

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PMLB**

Processo Administrativo Nº 029/2020 - PMLB

Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços Nº 004/2020 - CPL/PMLB

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Bairro: Centro - São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *Calixto da Silveira Dias*, portador da cédula de identidade nº 946.101 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 029/2020 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>AVENTAL HOSPITALAR:</b> Material TNT, gramatura 20	HEALTH	UND	5.500	R\$ 6,19	R\$ 34.045,00
02	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</b> Material - látex Natura Íntegro e Uniforme, Alóxica, bidestra, Descartável, Anatômico, resistente à Irração, Cx c/ 100 unid.	SUPLRMAX	CX	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
03	<b>MASCARA CIRURGICA TRIPLA:</b> Tipo Não Tecido, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Alóxica, Tipo Fixação com Elástico, Clip Nasal embutido, Hipoalergênica, uso Descartável	GI INDUSTRIA	UND	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
04	<b>MASCARA N95:</b> Tipo p/proteção contra Poeiras, Fumos e Névoas Óxicas, Semi-Facial, Referência N95,	PRIME HEALTH	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00





	Mod. F.					
05	Máscaras PFF2	KSN	UND	100	RS 8,00	RS 800,00
06	<b>PROTETOR FACIAL (face shield):</b> Material Policarbonato, Incolor, 200mm. Coroa em Plástico, ajustável e articulada, fixação Carneria regulável por estraça.	DESCARPACK	UND	60	RS 25,00	RS 1.500,00
07	<b>Teste Rápido</b> qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos	SINOCARE	UND	500	RS 36,00	RS 18.000,00
08	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> , TNT (Tecido não Tecido) Produtos em 100% Polipropileno, Descartáveis, Atóxicos e Hipoalérgicos. (Gramatura 80) Pct c/ 100 unid.	FARMATEX	PCI	60	RS 26,60	RS 1.596,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04 de setembro de 2020** e encerramento em **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 71.616,00 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FMS/Recursos Vinculados da Saúde/Covid-19/Auxílio Emergencial, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3 3.90.30.00

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DMO, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de setembro de 2020.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SÃO MARCOS DIST. DE MED. EQUIP. E MAI.  
HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - LPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Luizete de Araújo Reis  
CPF: 078.196.353-43

NOME: Manuel Manoel de Souza  
CPF: 662.169.433-72

